

LEI Nº 8.512 DE 08 DE JANEIRO DE 2004

TORNA OFICIAL A FEIRA DE VEÍCULOS QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, PROMULGA, nos termos do § 7º do art. 27 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializada a Feira de Veículos que, atualmente, funciona no entorno do Estádio Municipal João Havelange.

Ar!. 2º. A Feira realizar-se-á ordinariamente aos domingos, no Município de Uberlândia.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Ar!. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 08 de janeiro de 2004

SÉRGIO LÚCIO DE ALMEIDA

Tenente Lúcio
Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia

Autor do projeto: Antônio Carrijo. GAA/manp.